



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PORTARIA 68/2021 - PRAF/REITORIA/IFPB, de 10 de setembro de 2021.

O Pró-Reitor de Administração e Finanças do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 1.477 de 17 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3083-RE de 18 de novembro de 2017 e, tendo em vista a necessidade de promover a fiscalização dos contratos firmados pela instituição,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 23/2018 firmado entre o Instituto Federal da Paraíba - IFPB e a empresa FALCONSEG - SEGURANÇA DE VALORES LTDA:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	ATIVIDADE
Manoel Pereira de Souza Neto	1932069	Gestor Titular
Gilmara Henriques Araújo	2128967	Gestor Substituto
Yuri Eulálio Raposo Lacerda	2277443	Fiscal Técnico Titular
Manoel Pereira de Souza Neto	1932069	Fiscal Técnico Substituto
Yuri Eulálio Raposo Lacerda	2277443	Fiscal Administrativo Titular
Manoel Pereira de Souza Neto	1932069	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º – O referido contrato tem como objeto a contratação de serviços de vigilância para segurança patrimonial, nos prédios do *Campus* Avançado Mangabeira, no período noturno, para atender as necessidades da Reitoria do IFPB, conforme consta do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 11/2018 e seus anexos.

Art. 3º – Caberá ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 4º Caberá ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos, avaliando a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 5º – Caberá ao Fiscal Administrativo acompanhar a execução do contrato nos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Art. 6º – Fica autorizado ao Gestor emitir e assinar ofícios a contratada quando houver necessidade de comunicação com a mesma.

Art. 7º – Revogar a Portaria 75/2018-PRAF/REITORIA/IFPB.

Art. 8º – A vigência da fiscalização será enquanto perdurar o contrato.

(assinado eletronicamente)

Pablo Andrey Arruda de Araujo (1962567)
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Pablo Andrey Arruda de Araujo, PRO-REITOR - CD2 - PRAF-RE**, em 10/09/2021 11:46:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 219768

Código de Autenticação: 7bca6bd359

